

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMOGI

PROJETO DE LEI Nº 010/2013, DE 05/02/2013.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER SUBVENÇÃO À ASSOCIAÇÃO ARTÍSTICA, CULTURAL E PEDAGÓGICA MAESTRO NINO DELICATTI”

O Prefeito Municipal **OSMAIR MARTINS**:

Faço saber que o Povo de Itamogi/MG, através de seus legítimos Representantes – a Egrégia Câmara de Vereadores, aprovou, e eu, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção especial à ASSOCIAÇÃO ARTÍSTICA, CULTURAL E PEDAGÓGICA MAESTRO NINO DELICATTI, no valor de R\$7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), em parcela única, a ser depositada na conta corrente nº 8930-3, agência nº 3172 – SICOOB Nosso Crédito – Banco nº 756 – BANCOOB, sem prejuízo do disposto na Lei nº 984/2012, de 01/11/2012, a título de contrapartida exigida pelo Fundo Estadual de Cultura, para a realização do Projeto Experimental Música na Praça - Protocolo 0011/01/2012/FEC, conforme Contrato nº SEC/SEFIC/FEC/CONTRATO/030/2012.

Art. 2º Além das obrigações assumidas pela referida Associação junto a Secretaria de Estado de Cultura /Fundo Estadual de Cultura, fica a mesma obrigada a prestar contas ao Poder Executivo Municipal relativamente aos recursos tratados no artigo anterior, mediante apresentação de cópia da prestação de contas a ser remetida ao Fundo Estadual de Cultura.

Art. 3º A subvenção social prevista no Art. 1º da Lei Municipal nº 984/2012 será de R\$ 63.500,00 (sessenta e três mil e quinhentos reais).

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume.

Itamogi/MG, 05 de fevereiro de 2013.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMOGI

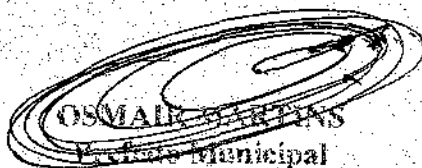
Protocolo nº 083/13

Livro nº 01

Página _____

Data 01.03.2013

RESPONSÁVEL

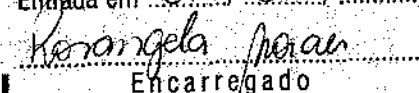

OSMAIR MARTINS
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMOGI - MG

Correspondência Recebida

Protocolo nº 0067/2013

Entrada em 06/02/2013


Encarregado

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Objetivando atender o disposto no artigo 16, I, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, segue a estimativa de impacto orçamentário financeiro relativo à geração de despesas referente ao projeto de lei que autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder subvenção especial à Associação Artística, Cultural e Pedagógica Maestro Nino Delicatti.

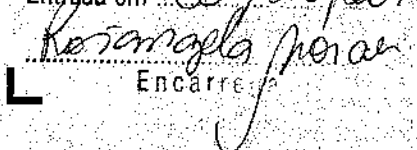
Especificação	2013	2014	2015
Presente Despesa	13.400,00	13.400,00	13.400,00
Previsão Orçamentária	19.812.447,00	20.803.000,00	21.843.000,00
Estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro	0,067%	0,064%	0,061%

Declaração

Declaro, em atendimento ao que dispõe o artigo 16 da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, com base na estimativa acima, que a geração dessas despesas, tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária de 2013, e compatibilidade com o Plano Plurianual, bem como, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Itamogi, 05 de fevereiro de 2013.


Osmar Martins
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMOGI - MG
Correspondência Recebida
Protocolo n.º 0067/2013
Entrada em 06/02/2013

Encarregada



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMOGI

Ofício nº 085/2013
Gabinete do Prefeito

Itamogi/MG, 06 de fevereiro de 2013.

Exmo. Sr.
Oilson Rosa Pereira
DD. Presidente
Câmara Municipal de Itamogi
Itamogi - MG

Assunto: Envio Projeto de Lei

Excelentíssimo Presidente,

Vimos pelo presente enviar a V.Exa. Projeto de Lei que dispõe sobre a autorização do Poder Executivo a conceder subvenções à Associação Artística, Cultural e Pedagógica Maestro Nino Delicatti para apreciação.

A subvenção social citada nos art. 1º e 2º do referido projeto dispõe sobre a subvenção especial a título de contrapartida junto ao Fundo Estadual de Cultura para o desenvolvimento do Projeto Experimental Música na Praça.

Informamos que o Art. 3º dispõe sobre a alteração do Art. 1º da Lei Municipal nº 984/2012, com alteração do valor do repasse da subvenção social de R\$57.600,00 (cinquenta e sete mil e seiscentos reais) para R\$63.500,00 (sessenta e três mil e quinhentos reais).

Sem mais para o momento, despedimo-nos enviando cordiais saudações.

Atenciosamente,


Osvaldo Martins
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMOGI - MG
Correspondência Recebida
Protocolo n.º 0066/2013
Entrada em 06 / 02 / 2013

Encarregado